



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS/SUPAC

OFICIO Nº 1934/2026 - CARE/SUPAC (12.01.85.04)

Nº do Protocolo: 23066.008447/2026-13

Salvador-BA, 11 de fevereiro de 2026.

Ref.: Art. 67 - Cancelamento de Matrícula - **NOVOS PRAZOS**

Ilmos(as). Srs(as).

Coordenadores(a) dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação,

Informamos os novos prazos para atendimento do dos procedimentos de Jubilamento na Pós-graduação.

Em conformidade ao artigo 67 do REGPG, Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu) - REGPG, informamos que se encontra disponível no SIGAA a relação nominal dos(as) estudantes que, em tese, incidiram nas hipóteses de cancelamento de matrícula previstas no Art 67:

Menu Relatórios > Alunos > Relatório de Reprovações por Discente: Lista todos os discentes ativos com mais de 2 reprovações;

Menu Relatórios > Alunos > Lista de Alunos Ativos não Matriculados: Lista todos os alunos ativos que não estão com matrícula no semestre informado;

Menu Relatórios > Alunos > Relatório de Prazo Máximo > Marcar opção "Exibir somente alunos que extrapolaram o prazo máximo": Lista todos os alunos ativos que extrapolaram o prazo máximo.

O(A) estudante de Pós-Graduação que incidir sobre as hipóteses previstas no artigo 67, deverá ser **notificado(a) pelo Programa de Pós-graduação** até dia **08/04/2026**.

O(A) estudante notificado(a) **poderá solicitar permanência no curso**, no respectivo Colegiado do Curso/Programa até o dia **15/04/2026**, através de um processo administrativo.

Os processos devem ser abertos pelo Colegiado, conforme orientação abaixo:

Código	134.333 - Prorrogação de prazo para a defesa de dissertação e tese dos cursos de pós-graduação stricto sensu
Assunto detalhado	Pedido de Prorrogação de prazo
Interessado	Nome do Discente
	1- Formulário de Requerimento 2- Histórico escolar 3- Documentos comprobatório das razões alegadas 4- Parecer (se houver) 5- Despacho assinado eletronicamente pelo

Documentação	Coordenador do curso, sinalizando deferimento ou indeferimento 6- Data de apreciação e a quantidade de semestres concedidos para conclusão do curso, considerado na contabilização, o semestre que a notificação ocorreu (em caso de deferimento)
---------------------	---

De acordo com o § 4º do Art 67 do REGPG, o respectivo Colegiado do Curso/**Programa deverá julgar o processo de permanência** apresentado, pelo(a) estudante, na sua primeira reunião subsequente e apreciá-lo no prazo de até 30 dias úteis, **15/05/2026**, devendo manifestar-se, a partir da anexação dos documentos comprobatórios das razões alegadas pelo (a) estudante, definindo o prazo que entender necessário e suficiente para conclusão do curso pelo(a) estudante, remetendo o processo através do SIPAC, com a decisão, ao setor de registro acadêmico (NAREP/SUPAC).

Após esta análise em reunião de Colegiado de curso, caso a decisão seja de **cancelamento do vínculo** do (a) estudante com o Programa de Pós-Graduação, caberá à secretaria do **programa encaminhar o processo ao NAREP**, através do SIPAC, a solicitação (ofício assinado pelo coordenador(a) do curso com a relação nominal dos estudantes e ata do colegiado que aprovou tal decisão) para que o registro seja realizado no histórico escolar do(a) estudante.

Em caso de indeferimento da solicitação de permanência, o estudante poderá interpor recurso, apresentando defesa fundamentada, por meio de processo aberto à Congregação da sua Unidade Universitária, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade.

O prazo para a decisão da Congregação acerca da permanência do(a) estudante, prevista no artigo 67, **será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.**

Caso o estudante não solicite a permanência no curso até o dia **08/04/2026**, ou tenha solicitação indeferida pelo colegiado do programa até o dia **15/05/2026**, o setor de registro acadêmico **procederá ao cancelamento da matrícula do(a) estudante.**

Caso os Colegiados dos cursos não apresentem sua decisão até o dia 15 de maio de 2026, os alunos terão a matrícula cancelada.

(Assinado eletronicamente em 11/02/2026 09:57)
ERIKA MARIA RIBEIRO SOUZA
COORDENADOR(A) (SUBSTITUTO) - SUBSTITUTO
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS/SUPAC
Matrícula: ###141#0